



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## LEI Nº 1018/2011

SÚMULA: Cria função gratificada para servidor efetivo designado para exercer as atividades de Controle Interno, de que trata a Lei n.º 708/07 e Decreto n.º 970/07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Cria Função Gratificada para funcionário designado para o Controle Interno, que se aplicará somente a servidor efetivo, com as atribuições e requisitos constantes na Lei nº 708/07 de 24 de março de 2007 e Decreto 970/07 de 24 de abril de 2007.

**Artigo 2º** - O valor da Gratificação de que trata o artigo anterior será fixado em R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) corrigidos através de Lei.


Parágrafo único - A Gratificação ora instituída será paga mensalmente ao seu beneficiário, a partir do dia 01/01/2012.

**Artigo 3º** - O Funcionário efetivo designado para Controlador Interno não poderá ser destituído do cargo no período de 3 anos.

**Artigo 4º** - Fica revogada em sua totalidade a Lei 759/2007 de 11 de dezembro de 2007.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de dezembro de 2011.

  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal
<i>A Cidade Regional</i>
Em. 16 / 12 / 2011
Visto <i>A</i>